



# PREFEITURA DE LAJINHA

PORTARIA Nº 628/2.017

**“DISPÕE SOBRE OS INDEFERIMENTOS DAS FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 568/1983 em seu Artigo 143 e seguintes (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município e;

RESOLVE:

Artigo 1º - **INDEFERIR** os requerimentos de Licença Prêmio dos seguintes servidores; **MARISTÂNIA JEANNINE RODRIGUES FONSECA, MARGARIDA RAMOS JÚNIOR PALERMO, SIMONE APARECIDA MIGUEL, ISABEL CRISTINA DOMINGOS, MARIA JOSÉ SHUENCK GOMES, ELMA APARECIDA FERREIRA FIALHO, ANA MARIA DE JESUS RODRIGUES, TEREZINHA RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, MARLY PEREIRA DA SILVA, JOANA PAULA DE SOUZA, KARINE CABRAL LANGAME, EDILEUSA BONATO, SILVANA FREITAS VIEIRA PITZ, ALICE FERREIRA RIBEIRO, MEIRE DO NASCIMENTO ROSA, GEOVANY ALVES DE OLIVEIRA, ELSA APARECIDA SOBRINHO, MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA, MARIA LOURDES DE SOUZA, LUZIA EVANGELISTA DIAS, ELIANE FERREIRA DE SOUZA, ROSENILDA SOARES DE SOUZA, HELIANA LAURA BASÍLIO, ELZA MARIA HERMISDORFF, BETÂNIA AMBRÓSIO BRETAS, ARMINDA RAQUEL DE FREITAS.**

Artigo 2º - Os indeferimentos baseiam-se a evitar prejuízos em face ao princípio da continuidade do serviço público, devido à ausência dos servidores.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha – Minas Gerais, 19 de Setembro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG

**Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro, Lajinha MG**  
**CEP 36.980-000 Tel. (33) 3344-2006**  
**[www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) | [contato@lajinha.mg.gov.br](mailto:contato@lajinha.mg.gov.br)**